

Por portarias de 25 de Março último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, também de 31 do mesmo mês: Américo Carlos Martins dos Santos e Eduardo Tomás Correia de Sá, boletereiros de 2.ª classe da cidade do Porto — providos, por antiguidade, nos lugares de boletereiros de 1.ª classe da mesma cidade, nas vagas resultantes, respectivamente, do provimento, no lugar de boletereiro divisor, de João Onofre Alecrim e falecimento de António dos Santos Correia Pina Andrade. Alfredo Borges, boletereiro supranumerário da cidade do Porto — provido no lugar de boletereiro de 2.ª classe da mesma cidade, por antiguidade, na vaga proveniente no lugar de boletereiro de 1.ª classe de Américo Carlos Martins dos Santos.

Por decreto de 29 de Março último:

Jorge José de Medeiros, segundo aspirante do quadro dos telégrafos — demitido por abandono do lugar, visto achar-se inciso no artigo 19.º do regulamento disciplinar dos funcionários públicos, de 22 de Fevereiro próximo passado.

Por despachos de 1 do corrente mês.

César Augusto de Vasconcelos Cardoso, segundo aspirante do quadro dos telégrafos — mandado passar à situação de inactividade com o vencimento anual de 400\$000 réis, que lhe compete nos termos do artigo 306.º do decreto orgânico de 24 de Maio de 1911. José da Costa Cunha, encarregado da estação telefóno-postal de Cabanas — exonerado, a seu pedido, do referido lugar.

Por despacho de 2:

Angelo do Rego Quintanilha, fiel de 3.ª classe — colocado na estação telegrafo-postal de Ponta Delgada. Jaime Matias Relvas, segundo aspirante do quadro dos telégrafos — idem, na estação telegrafo-postal de Setúbal.

José Augusto Machado, segundo aspirante da estação de Setúbal, e Carlos Alberto Freire, segundo aspirante da estação de Coimbra — transferidos por conveniência do serviço, o primeiro para esta última estação e o segundo para a estação telegráfica central de Lisboa. Carlos Joaquim Alves, segundo aspirante da estação de Guimarães, e António Cândido da Costa, da de Setúbal — transferidos reciprocamente por conveniência do serviço.

Vergílio Armando Duarte da Silva, segundo aspirante da estação da Guarda — transferido, por conveniência do serviço, para a estação telegrafo-postal de Aveiro.

António Ferreira da Encarnação Júnior, segundo aspirante da estação de Aveiro — transferido, por conveniência do serviço, para a estação telegráfica central do Porto.

Francisco Fernandes Pombo, segundo aspirante do quadro dos telégrafos — elevado o seu vencimento a réis 480\$000 anuais, nos termos do artigo 322.º do decreto orgânico já citado, e a contar de 8 de Março do corrente ano, data em que completou cinco anos de efectivo serviço.

2.º Divisão

Em despacho de 27 de Março último:

Manuel de Barros Vasconcelos Fernandes, carteiro supranumerário de Lisboa — demitido do referido lugar, por se achar inciso no artigo 19.º do regulamento disciplinar dos funcionários públicos.

Em 1 do corrente:

Manuel Vaz Rodrigues, Manuel Carreira, Artur Inácio, Firmino Martins, Júlio Aguiar e Henrique Valentim — nomeados carteiros supranumerários de Lisboa.

Em 2:

Eduardo Augusto, carteiro de 1.ª classe do Porto, e António Ferreira Meneses, carteiro de 1.ª classe de Lisboa — mandados passar à situação de inactividade, com o vencimento anual de 342\$000 réis.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 2 de Abril de 1913. — Pelo Administrador Geral, J. M. Pinheiro e Silva.

Caminhos de Ferro do Estado

Conselho de Administração

Anuncia-se, em observância da carta de lei de 24 de Agosto de 1848 e nos termos do decreto, com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haverem requerido D. Carolina Valadas, irmã do falecido chefe da contabilidade geral deste Conselho, Bartolomeu Valadas, o pagamento dos vencimentos que ficaram em dívida àquele funcionário, a fim de que qualquer pessoa, que também se julgue com direito a esse pagamento ou a parte dele, requeira perante o Conselho de Administração dos Caminhos de Ferro do Estado, no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Lisboa, em 2 de Abril de 1913. — O Vogal Secretário, Pedro Arnaut de Meneses.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

2.º Repartição

José Jorge Rodrigues dos Santos, cônsul de 2.ª classe em Manaus — Decreto de 8 de Março de 1913, transferindo-o para o lugar de segundo secretário e colocando-o na Legação de Portugal em Pequim. — Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado em 14 de Março de 1913. — João E. Pinto de Magalhães.

MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS

Direcção Geral das Colónias

2.º Repartição

Despachos efectuados na data abaixo indicada

Por decretos de 29 de Março:

Abel Acácio da Silva e Sequeira — confirmado no lugar de segundo oficial da Secretaria Geral do Governo General da Província de Angola.

Vicente da Rosa Rolim, coronel reformado do quadro occidental de África — nomeado para o lugar vago de residente do Forte de S. João Baptista de Ajudá, na província de S. Tomé e Príncipe.

Olimpia Adelaide de Gouveia Guedes — exonerada, a seu pedido, do lugar de professora de instrução primária do sexo feminino do Ambriz, na província de Angola. Maria Ermelinda dos Stuart Gomes — confirmada no lugar de professora regente da escola do sexo feminino de Ribandar; no Estado da Índia.

Bacharel Nuno Madeira Pinto — nomeado para o lugar vago de conservador do registo predial na comarca de Loanda.

Bacharel Adriano de Sousa Costa, notário interino da comarca de Vila Rial — nomeado para o lugar vago de tabelião de notas, privativo da comarca de Lourenço Marques.

Direcção Geral das Colónias, em 2 de Abril de 1913. — Pelo Director Geral, João Taumaturgo Junqueira.

4.º Repartição

Concurso de estudos do caminho de ferro da Ilha de S. Tomé

Aviso

Por esta direcção geral se faz público que o concurso para a empreitada de estudos do caminho de ferro da Ilha de S. Tomé, que devia ter lugar hoje, 2 de Abril, foi adiado, devendo realizar-se no dia 4 do corrente, pelas 14 horas, na Direcção Geral das Colónias.

Direcção Geral das Colónias, em 2 de Abril de 1913. — Pelo Director Geral, João Taumaturgo Junqueira.

7.º Repartição

Atendendo ao que me representou a Companhia de Moçambique, com fundamento na necessidade de facilitar a introdução nos territórios, sob a sua administração, da indústria do fabrico de massas alimentícias: hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, tendo ouvido o Conselho Colonial, e nos termos do § 11.º do artigo 7.º do decreto de 17 de Maio de 1897, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Companhia de Moçambique a modificar da seguinte forma a verba 66.ª, da tabela B, do regulamento para o lançamento e cobrança do imposto urbano na cidade da Beira, aprovado por decreto de 13 de Julho de 1907:

66.ª — Padarias, podendo também fabricar e vender bolachas e biscoitos de qualquer espécie, massas alimentícias e farinhas — 27 escudos.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 29 de Março de 1913. — Manuel de Arriaga = Artur R. de Almeida Ribeiro.

8.º Repartição

Despachos efectuados na data abaixo mencionada

Por decretos de 29 de Março último:

Zeferino Xavier Lobo, capitão médico do quadro de saúde de Cabo Verde e Guiné — promovido a su-chefe do serviço de saúde do mesmo quadro com a graduação de major.

Manuel Joaquim Mouta, tenente-farmacêutico do quadro de saúde do Cabo Verde e Guiné — promovido a capitão-farmacêutico do mesmo quadro, nos termos do decreto de 9 de Novembro de 1912.

José Maria Domingues, tenente-farmacêutico do quadro de saúde de Angola e S. Tomé e Príncipe — promovido a capitão-farmacêutico, nos termos do decreto de 9 de Novembro de 1912.

Daniel da Silva Marques Perdigão, tenente-farmacêutico do quadro de saúde de Angola e S. Tomé e Príncipe — promovido a capitão-farmacêutico, nos termos do decreto de 9 de Novembro de 1912.

Artur Jaime de Sousa Mata, tenente-farmacêutico do quadro de saúde de Angola e S. Tomé e Príncipe — promovido a capitão-farmacêutico, nos termos do decreto de 9 de Novembro de 1912.

Tito Lívio Ferro Beça, tenente-farmacêutico do quadro de saúde de Angola e S. Tomé e Príncipe — promovido a capitão-farmacêutico, nos termos do decreto de 9 de Novembro de 1912.

Joaquim José Ribeiro, tenente-farmacêutico do quadro de saúde de Angola e S. Tomé e Príncipe — promovido a capitão-farmacêutico, nos termos do decreto de 9 de Novembro de 1912.

António Correia Adelino, tenente-farmacêutico do quadro de saúde de Angola e S. Tomé e Príncipe — promovido a capitão-farmacêutico, nos termos do decreto de 9 de Novembro de 1912.

Manuel Rodrigues Paixão, tenente-farmacêutico do quadro de saúde de Moçambique — promovido a capitão-farmacêutico, nos termos de 9 de Novembro de 1912. Armando Amadeu Enes Ramos Fontainhas, aspirante-médico das colónias — nomeado tenente-médico do quadro de saúde de Angola e S. Tomé e Príncipe, ficando adido ao referido quadro enquanto não houver vacatura.

Francisco Augusto Monteiro do Amaral, aspirante-médico das colónias — nomeado tenente-médico do quadro de saúde de Angola e S. Tomé e Príncipe, ficando adido ao referido quadro enquanto não houver vacatura.

José da Silva Neves, aspirante-médico das colónias — nomeado tenente-médico do quadro de saúde de Angola e S. Tomé e Príncipe, ficando adido ao referido quadro enquanto não houver vacatura.

José Pereira Guerra, aspirante-médico das colónias — nomeado tenente-médico do quadro de saúde de Angola e S. Tomé e Príncipe, ficando adido ao referido quadro enquanto não houver vacatura.

Manuel Dias Leite Machado, aspirante-médico das colónias — nomeado tenente-médico do quadro de saúde de Moçambique, ficando adido ao referido quadro enquanto não houver vacatura.

José Caetano Soares, aspirante-médico das colónias — nomeado tenente-médico do quadro de saúde de Moçambique, ficando adido ao referido quadro enquanto não houver vacatura.

Direcção Geral das Colónias, em 2 de Abril de 1913. — Pelo Director Geral, João Taumaturgo Junqueira.

CONGRESSO

CAMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de lei

Artigo 1.º São suspensos, temporariamente, em referência à presente lei, as disposições constantes do § 3.º do artigo 30.º e do artigo 21.º das leis, respectivamente, de 20 de Março de 1907 e 11 de Abril de 1911, ficando o Governo autorizado a abonar, por adiantamento, à Junta do Distrito de Angra do Heroísmo, por conta das importâncias que devia ter recebido desde Janeiro do corrente ano, e até que se efectue a cobrança da contribuição predial, quantias iguais às que a mesma Junta tiver arrendado em iguais períodos do ano de 1912, pela contribuição própria do ano de 1911.

As importâncias dos adiantamentos feitos, nos termos deste artigo, serão descontadas nas primeiras cobranças que da referida contribuição se realizarem no corrente ano de 1913.

Art. 2.º As disposições do artigo 1.º são aplicáveis aos distritos das ilhas no mesmo regime, quando assim o solicitem.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário. — O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

TRIBUNAIS

TRIBUNAL SUPERIOR DO CONTENCIOSO FISCAL

Recurso n.º 3:259

Extraordinário

Autos de petição de recurso extraordinário em que são recorrentes o primeiro cabo da guarda fiscal, José Augusto Casimiro e outros.

Acordam os do Tribunal Superior do Contencioso Fiscal:

Mostram os autos que em 10 de Outubro de 1911 o primeiro cabo da guarda fiscal, José Augusto Casimiro e outros, apreenderam a Carlos António Simões, negociante, estabelecido na Calçada do Combro, desta cidade, cento e vinte e um acendedores automáticos, para acender gás, que o mesmo comerciante tinha à venda no seu estabelecimento;

Mostra-se que feito exame por peritos competentes foram estes de parecer que os objectos apreendidos não eram do tipo *Titan*, mas sim absolutamente dessemelhantes, servindo apenas para acender o gás, e tendo portanto, um uso muito restrito, não substituindo por completo o uso dos acendedores fosfóricos, tendo por todas estas razões a alfândega permitido o despacho de objectos iguais aos apreendidos;

Mostra-se que por virtude de tal exame, foi absolvido o arguido, ficando a mercadoria de ser restituída quando fosse dada resposta à consulta que na ocasião estava submetida à Repartição superior.

Desta sentença vem o presente recurso que é o competente, interpôsto em tempo, e de que cumpre conhecer; e

Considerando que o decreto de 3 de Abril de 1911, apenas proíbe a importação de acendedores portáteis com aplicação idêntica aos acendedores da marca *Titan*, cuja importação já tinha sido proibida por decreto de 5 de Novembro de 1905;

Considerando que os acendedores de que tratam os autos não são sequer semelhantes àqueles cuja importação está proibida;

Considerando, além disso, que nada há que proiba a